



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



## **PROJETO DE LEI Nº 147/2026**

**EMENTA:** Dispõe sobre a documentação e transparência na fiscalização da execução de contratos de serviços públicos no Município de Rio das Ostras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, a seguinte:

### **LEI:**

Art. 1º Os relatórios de fiscalização dos contratos administrativos de prestação de serviços públicos executados no Município de Rio das Ostras deverão ser instruídos, com registros fotográficos aptos à comprovação da execução dos serviços contratados.

§1º Os registros fotográficos de que trata o caput deverão conter, preferencialmente:

I – data do registro;

II – horário do registro;

III – identificação do local da execução do serviço;

IV – identificação da rua, bairro ou ponto de referência;

V – registros referentes ao antes, durante e após a execução dos serviços, quando aplicável.

§2º Poderão ser utilizados meios digitais, sistemas eletrônicos, georreferenciamento ou outras ferramentas tecnológicas aptas ao acompanhamento da execução contratual.

Art. 2º A documentação prevista nesta Lei deverá integrar os relatórios de acompanhamento e fiscalização contratual, observadas as normas de transparência, controle administrativo e acesso à informação.

Art. 3º O disposto nesta Lei aplica-se especialmente aos contratos relacionados a:

I – tapa-buraco;

II – capina;

III – roçada;

IV – coleta de resíduos;

V – manutenção de vias públicas;

VI – drenagem;

VII – saneamento;

VIII – demais serviços contínuos ou operacionais contratados pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos de armazenamento, organização e disponibilização dos registros relativos à execução contratual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2026.

Leonardo de Paula Tavares  
**Vereador-Autor**

Tiago Crisostomos Barbosa  
**Vereador-Autor**



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer os mecanismos de transparência, fiscalização e controle da execução dos contratos públicos no Município de Rio das Ostras.

A utilização de registros fotográficos e ferramentas de documentação da execução contratual contribui para maior eficiência administrativa, permitindo melhor rastreabilidade dos serviços executados pelas empresas contratadas pelo Poder Público.

A medida busca ampliar a transparência da aplicação dos recursos públicos, auxiliando os órgãos de controle, fiscalização e acompanhamento contratual, além de possibilitar maior segurança na comprovação da efetiva execução dos serviços prestados.

O projeto possui especial relevância em contratos relacionados à manutenção urbana, infraestrutura e serviços contínuos, nos quais a comprovação da execução adequada dos serviços é essencial para garantir qualidade, economicidade e interesse público.

A proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais da publicidade, eficiência, moralidade e transparência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, não promovendo ingerência direta na estrutura administrativa do Poder Executivo, mas estabelecendo diretrizes gerais voltadas ao interesse público e à fiscalização dos contratos administrativos.

Diante da importância da matéria, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2026.

Leonardo de Paula Tavares  
**Vereador-Autor**

Tiago Crisostomos Barbosa  
**Vereador-Autor**